

CONTRATO nº 043/2016
PREGÃO nº 034/2016
PROTOCOLO nº 123/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 52.575,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Edison Roberto da Cunha, portador do RG nº 14.283.291-1 e do CPF nº 025.108.178-84, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, com sede à Av. Governador Pedro de Toledo nº 804 - Bonfim – Campinas/SP – CEP 13070-751, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.265.750/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Magalhães Rezende, portador do RG nº 12.944.645 e do CPF nº 025.118.058-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 034/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de cabos para sinalização semafórica**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 52.575,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.1.1 O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com o relatório de entregas que deverá ser atestado pelo gestor do contrato que, após conferência, providenciará o aceite ou recusa da Nota Fiscal de fornecimento.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 123/2016;
 - Contrato nº 043/2016.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
 - 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


- 14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

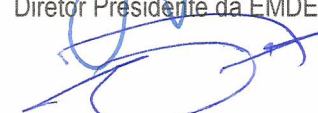
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, 15/12/16

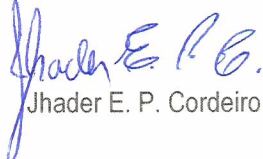

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC


Marcelo de Magalhães Rezende
BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos para sinalização semafórica.

O objetivo destas especificações técnicas é fixar condições para o fornecimento de cabos para sinalização semafórica nas vias do Município.

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Unidade
01	Cabo Telefônico CCE-APL-G 50-4	1.000	metro
02	Cabo P.P. FLEX 2x2,5mm ²	1.500	metro
03	Cabo P.P. FLEX 4x1,5mm ²	5.000	metro
04	Cabo Controle Blindado 0,5KV 2X1,0mm ² com blindagem	1.000	metro
05	Cabo Controle Blindado 1KV 12x1,50 mm ² com blindagem	1.500	metro
06	Cabo Rede S-STP Cat 6 - 4 pares – 24AWG com blindagem	500	metro

ÍTEM 01 – CABO CCE-APL-G 50-4.

Cabo telefônico com isolamento termoplástico sólido, com capa APL e núcleo geleado. Cabo com 4 pares e diâmetro externo máximo de 50mm. De acordo com ABNT NBR 9888.

ÍTEM 02 – CABO PP 2 x 2,5 mm².

Cabo possuindo 2 condutores de 2,5mm², tensão de isolamento -1KV. Deverá possuir capa externa na cor preta e seus condutores deverão possuir cores diferenciadas entre si, e, ser fornecido em rolos de 100 metros, contendo ainda etiqueta com os dados do tipo de material, número de condutores e faixa de tensão o qual satisfaz. O material de isolamento e capa do cabo deverá ser anti chama, e, atender às normas ABNT NBR NM 243, ABNT NM NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.

ÍTEM 03 – CABO PP 4x1,5 mm².

Cabo múltiplo possuindo 4 condutores de 1,5mm², tensão de isolamento 1KV. Deverá possuir capa externa na cor preta e seus condutores deverão possuir cores diferenciadas entre si, e, ser fornecido em rolos de 100 metros, contendo ainda etiqueta com os dados do tipo de material, número de condutores e faixa de tensão o qual satisfaz. O material de isolamento e capa do cabo deverá ser anti-chama e atender as normas ABNT NBR NM 243, ABNT NM NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.

ÍTEM 04 – CABO CONTROLE BLINDADO 0,5KV 2X1,0mm².

Cabo controle blindado de 0,5KV de isolamento, com blindagem (fita de cobre ou trança de cobre estanhada ou nú), com capa intermediária. Número de condutores 2 X 1,0mm², com veias coloridas ou numeradas com capa externa preta. De acordo com ABNT NBR 7289 E NBR NM 280.

ÍTEM 05 – CABO CONTROLE BLINDADO 12 x 1,50 mm² 1KV.

Cabo controle blindado de um 1KV de isolamento, com blindagem (fita de cobre ou trança de cobre estanhada ou nú) com capa intermediária. Número de condutores 12 x 1,5mm² com veias coloridas ou numeradas com capa externa preta. De acordo com NBR 7286, NBR 7289 E NBR NM 280.

ÍTEM 06 – CABO REDE S-STP CAT 6 - 4 PARES 24 AWG BLINDADO.

Cabo de rede S-STP de categoria 6 e/ou 7, para uso externo, com 4 pares trançados de 24 AWG com blindagem individual por fita metalizada ou trança de cobre, aplicado sob a capa, contra interferência eletromagnética (EMI) e de frequências de rádio (RFI) externas. Capa interna em termoplástico e poliuretano (TPU), e, capa externa em termoplástico e poliuretano, mais composto não halogenado, para não existir emissão de gases tóxicos e fumaça (TPU LSZH). De acordo com ABNT NBR 13248, ABNT NBR 14705.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material compatível (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características e quantidades.

3 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:

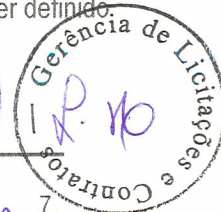
Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

4 – PRAZO DE ENTREGA:
CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Unidade	10 dias corridos da assinatura do contrato	120 dias corridos da assinatura do contrato
01	Cabo Telefônico CCE-APL-G 50-4	1.000	metro	500	500
02	Cabo P.P. FLEX 2x2,5mm ²	1.500	metro	800	700
03	Cabo P.P. FLEX 4x1,5mm ²	5.000	metro	3.000	2.000
04	Cabo Controle Blindado 0,5KV 2 x1,0 mm ² com blindagem em trança de cobre	1.000	metro	500	500
05	Cabo Controle Multivias 1KV 12x1,50 mm ² com blindagem	1.500	metro	800	700
06	Cabo Rede S-STP Cat 6 - 4 pares – 24AWG com blindagem	500	metro	500	-

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da EMDEC sito à Rua José Cruz Ferreira Jorge, 66 – Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou outro local a ser definido pela EMDEC quando da assinatura do contrato.



[Handwritten signatures and initials]

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Marcelo Ferreira Lopes, telefone 3772.4228, email: marcelo.lopes@emdec.com.br , sendo seu substituto o Sr. Paulo Eduardo de O.Conde, email: paulo.conde@emdec.com.br

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Todos os materiais serão conferidos por um colaborador da Emdec em até 02 (dois) dias após a realização de cada entrega, porém caso haja a constatação que algum item não atenda o que descreve o termo de referência, será solicitado o laudo e/ou ensaio deste material com as custas da contratada.

A Contratante informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email.

A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante para apresentar o laudo e/ou ensaio do material.

7 – GARANTIA

Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos materiais.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

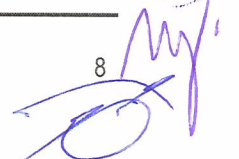
PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

9 – PRAZO CONTRATUAL

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CONTRATO Nº 043/2016 (DE ORIGEM)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos para sinalização semafórica.


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

15/12/16

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC


Marcelo de Magalhães Rezende
BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ N°: 68.265.750/0001-29

CONTRATO N° 043/2016

DATA DA ASSINATURA:


VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos para sinalização semafórica.


VALOR: R\$ 52.575,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 25/12/16



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br



Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações – EMDEC S/A
edison.cunha@emdec.com.br



BRASILUZ | Av. Gov. Pedro de Toledo, 804N
Campinas, SP - CEP: 13070-751
Email: contato.brasiluz@gmail.com
CNPJ: 68.265.750/0001-29
IE: 244.458.705.110
IM: 108.220-5

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROTOCOLO nº 123/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: e-mail:

CNPJ nº:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTE	UNID	V UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Cabo Telefônico CCE-APL-G 50-4 Marca: Conducab	1.000	Metro	3,10	3.100,00
2	Cabo P.P. FLEX 2x2,5mm². Marca: Cobrecom	1.500	Metro	2,35	3.525,00
3	Cabo P.P. FLEX 4x1,5mm². Marca: Cobrecom	5.000	Metro	2,90	14.500,00
4	Cabo Controle Blindado 0,5KV 2X1,0 mm2 com blindagem. Marca: Conducab	1.000	Metro	2,40	2.400,00
5	Cabo Controle Blindado 1KV 12x1,50 mm2 com blindagem. Marca: Conducab	1.500	Metro	14,70	22.050,00
6	Cabo Rede S-STP Cat 6 - 4 pares 24 AWG com blindagem. Marca: Copersalto	500	Metro	14,00	7.000,00

VALOR TOTAL R\$52.575,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos e/ou serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº



Handwritten signature and initials.



10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 18/11/2016

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Marcelo de Magalhães Rezende
RG: 12.944.645
CPF: 025.118.058-12

[Handwritten Signature]
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

168265750/0001-29
BRASILUZ - Comércio de
Materiais Elétricos Ltda - ME
R. Governador Pedro de Toledo, 804
CEP 13070-150
CAMPINAS - SP.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]